



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência**

**PORTARIA N° 272, 21 de Novembro de 2024**

Aprova, ad referendum do Plenário do Crea-DF, Segunda Reformulação Orçamentária do Conselho.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a urgência em aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Crea-DF, que deverá ser encaminhada a Plenária do Confea, que acontecerá nos próximos dias de 25 a 27 de novembro;

Considerando que o processo foi apreciado pela Diretoria do Crea-DF que emitiu a Decisão nº 21/2024-DIR, aprovando a 2ª Reformulação Orçamentária do Conselho;

Considerando que em atendimento ao artigo 148 do Regimento Interno a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC também emitiu a deliberação nº 10/2024-COTC aprovando a 2ª Reformulação Orçamentária do Conselho;

Considerando que em 20 de março de 2024 foi aprovada a primeira reformulação ao orçamento onde foi acrescido ao total orçado a quantia de **R\$ 7.393.965,00 (sete milhões, trezentos e noventa e três mil, sessenta e cinco reais)**;

Considerando que após a reformulação, o total do orçamento alcançou o montante de R\$ 30.869.583,00 (trinta milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais) o que correspondeu a um aumento de 31,50%. Nesta proposta de 2ª reformulação foi proposto o seguinte ajuste:

<b>Receitas</b>		
Suplementação em contas de receitas considerando que o valor arrecadado será superior ao previsto	R\$	3.189.044,00
Redução em dotações de receitas considerando que o valor arrecadado ficará abaixo do orçado para o exercício	R\$	(345.000,00)
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>2.844.044,00</b>

## Despesas

Suplementação em dotações de despesas a título de reforço orçamentário	R\$	7.600.945,00
Redução em dotações de despesas	R\$	(4.756.901,00)
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>2.844.044,00</b>

Considerando que propõe-se também reduções em dotações de receitas e despesas no valor total de **R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais)** para atender as modificações nos projetos a serem encaminhados ao Confea para celebração de convênio visando obter linhas de créditos do Prodesu;

Considerando também que estão contempladas nesta Reformulação 92 (noventa e duas) transposições orçamentárias, realizadas no período de 11 de março a 04 de novembro de 2024, que são remanejamentos de saldos orçamentários de uma dotação para outra – dentro da mesma categoria econômica – visando à realização de despesas que naquele momento não havia saldo orçamentário suficiente, porém havia a necessidade premente de realização da despesa. Para melhor visualização, o relatório apresenta os quadros a seguir, demonstrando a Receita e a Despesa em nível de “elemento”, sem alteração, bem como seus percentuais em relação ao total orçado;

Considerando o Relatório Informativo apresentado em 11 de novembro de 2024 pela Gerência de Contabilidade e Orçamento-GCO, Superintendência Administrativa e Financeira - SAF e Presidência do CreaDF;

Considerando que a proposta de Segunda Reformulação, elaborada pela Presidência do Crea-DF, atende ao disposto na Lei 4.320/1964 e Resolução 1.037/2011 do Confea e após alterações contará com um montante total de **R\$ 33.713.627,00**;

Considerando o disposto no Art. 13 da Resolução 1.037/2011 do Confea, que dispõe que no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; considerando o disposto no Art. 14 da Resolução 1.037 de 2011, do Confea, que dispõe que a reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu Presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta Resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas; considerando o disposto no Art. 16 da Resolução 1.037 de 2011, do Confea, o qual dispõe que após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de novembro [...];

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 106, do Regimento Interno do Crea-DF, no qual consta que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para análise e deliberação e ao Plenário para apreciação;

Considerando a urgência que a aprovação do processo exige, haja vista a realização da Sessão Plenária do Confea, nos próximos dias 25 a 27 de novembro;

Considerando que o artigo 95, Inciso XIV, do Regimento Interno dispõe que compete a presidente resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, a Segunda Reformulação Orçamentária do Crea-DF, encaminhado os autos ao Plenário do Confea para apreciação e homologação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 21/11/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)